



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia
Gabinete do prefeito

Necessidade da Administração: Os serviços contratados têm por finalidade a capacitação e o treinamento dos Conselheiros Tutelares no sistema SIPIA.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA AOS CONSELHEIROS TUTELARES DE AGROLÂNDIA/SC.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. A contratação se faz necessária para que de forma PRESENCIAL SEJA REALIZADO TREINAMENTO CONJUNTO PARA TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR da gestão 2024/2027. E assim unificar e atualizar informações e conhecimentos.

2.3. O referido é o Sistema Nacional de Registros e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais da Criança e do Adolescente. O SIPIA tem uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base única para formulação de políticas públicas no setor. Além de servir como uma ferramenta facilitadora do trabalho dos Conselheiros Tutelares.

2.4. Os membros do Conselho Tutelar são pessoas que devem executar com zelo as atribuições que lhe foram confiadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o que, na prática, resulta na faculdade de aplicar medidas em relação: às crianças e adolescentes; aos pais ou responsáveis; às entidades de atendimento; às suas próprias decisões.

2.5. O Conselho Tutelar atende queixas, reclamações, reivindicações e solicitações feitas pelas crianças, adolescentes, famílias, comunidades e cidadãos. Contribui para o planejamento e a formulação de políticas e planos municipais de atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias. Tendo que sempre considerar a legislação vigente

2.6. Consideramos a diversidade de atendimentos e serviços prestados, viu-se a necessidade urgente de capacitação presencial destas pessoas.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	VALOR REFERÊNCIA UNIT. EM R\$
01	01	UNIDADE	CAPACITAÇÃO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE AGROLÂNDIA/SC.	R\$7.300,00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

4.2. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

5. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Capacitação PRESENCIAL, para a equipe que integram o Conselho Tutelar, sendo órgão permanente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

5.2. O Curso e Implantação do Sistema SIPIA (in loco no município) está organizado em duas etapas/dias:

ETAPA 1 – Teórica e prática 16:00 horas (05 conselheiros e suplentes) início de junho de 2024

ETAPA 2 – Teórica e prática 8:00 horas (05 conselheiros e suplentes) setembro de 2024

Total de horas: 24 horas

CARGA HORÁRIA: 24hs

DIAS E HORÁRIOS: Dias a combinar, das 8h00 às 12h e das 13h00 às 17h

6. DA CONTRATADA

6.1. A futura CONTRATADA será a empresa **DAIANE WOLF CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA** – CNPJ 43.562.025/0001-91, com sede na Rua Ponte Pênsil, nº75, bairro Centro Sul, cidade de Schroeder/SC – CEP: 89.275-000, neste ato representado por Daiane Regina de Azevedo Wolf.



6.2. A empresa proponente deverá:

6.1.1. Apresentar declarações ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem sua capacidade técnica específica, portfólio e experiência na execução de objeto de igual ou superior relevância ao deste Termo de Referência.

6.1.2. Indicar, para a oferta do programa de capacitação, profissional(is) com experiência comprovada no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes e na realização de cursos de capacitação e/ou supervisão da rede de proteção de crianças e adolescentes e capacitação de conselheiros tutelares.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

7.1. O conselho do CMDCA de Agrolândia analisou as propostas apresentadas em reunião ordinária no dia 26 de fevereiro de 2024 e por unanimidade venceu a proposta da senhora Daiane Wolf Consultoria em Gestão LTDA, pela qualidade e descrição da proposta apresentada ao CMDCA da capacitação e atualização do SIPIA. A implementação dessa rede é de suma importância para o funcionamento das políticas públicas que envolvem o ECA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Será de inteira responsabilidade da contratada de ministrar o conteúdo programático abaixo, podendo ser alterado a critério e a necessidade da Administração:

8.1.1. Prestar os serviços mencionados no objeto do presente Termo de Referência, e conforme cronograma de ações estabelecido junto à Comissão Especial.

8.1.2. Providenciar a reprodução gráfica dos materiais que serão disponibilizados aos participantes.

8.1.3. Entregar, aos participantes e ao CMDCA, cópia do conteúdo produzido, apresentado e desenvolvido durante as horas de capacitação.

8.1.4. Registrar, emitir relatórios e prestar contas, sempre que solicitado pelo CMDCA e ao final da execução dos serviços, objeto do Termo de Referência.

8.1.5. Desempenhar atividades correlatas aos itens acima, porém não detalhadas neste termo, de acordo com o parecer do Conselho Municipal.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. Para demonstrar que os preços praticados pela referida empresa são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade a própria empresa demonstra que os preços ofertados para o contratante guardam consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e entidades públicas.



9.2. Desta forma, apresenta 03 (três) contratos firmados com outros órgãos da administração pública municipal (Poder Executivo e Legislativo Municipal) que seguem em anexo.

9.3. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS)**.

10.2. Deslumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 045 de 31 de Março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do art.23, Inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para a presente capacitação, podem ser utilizados recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 002/2024 em anexo.

11.2. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: 270

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo contratante, por meio de responsável pela fiscalização dos contratos, com amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Edital e disposições contratuais.

Agrolândia, 16 de Abril de 2024.

HERIETE KARSTEN

Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente